



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

Obtivemos, através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO Nº 5650/2023**

## **EDITAL**

### **PREÂMBULO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo – I que integra este Edital, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, 285, centro, endereço eletrônico: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial, na modalidade e tipo abaixo indicadas, como segue:

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

**Valor Estimado:** R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Departamento de Água e Esgoto realiza trabalhos como prestação de serviços em diversas localidades sendo ele na Sede do Município e nos Distrito de Major Prado e Vicentinópolis, havendo problemas de entupimento frequentes nas redes de esgoto e ramais de ligação é necessário a locação dos caminhões adequados para realização dos serviços de desobstrução das redes de esgoto e ramais de ligação.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029, ou através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br).

**DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** No dia **30/10/2023**, às **14:00 horas**, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, **às 14:10 horas**, do mesmo dia.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:**

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo I-A** – Modelo de Proposta.

**Anexo II e II-A** – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo III** – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo IV** – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo V** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VI** – Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VII**– Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VIII** - Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCE/SP (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo IX** – Outras Declarações - (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo XI** – Termo de Ciência e de Notificação.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**Anexo XII** – Cadastro de Responsável.

**Anexo XIII** – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

**NOTA:** Os anexos X ao XIII serão utilizados na assinatura da(s) ata(s) de registro de preço(s).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 374** - CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037, da **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**BASE LEGAL:**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal nº 2.650/2017; Decreto Federal nº 7.892/2013 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

**I. DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNÍCIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA**, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

**1.2 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração realizar a contratação da prestação de serviços em sua totalidade.**

1.3 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

1.4 – A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo X**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá/SP e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

1.5 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCESP;

2.1.3 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.1.4 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.2 – Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope n.º 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

**III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

3.1.1 – **Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração**, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. **Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).**

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar **DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:**

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º: 1 – Proposta

Pregão n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_:\_\_ h.

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º: 2 – Habilitação

Pregão n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_:\_\_ h

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**4.3 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.**

**V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**

5.1 - Descrição, de forma clara e completa dos serviços, de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo I-A**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

e/ou **Termo de Referência - Anexo I do edital**, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.1.1 - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.1.2. - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.3. – **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo recebimento definitivo do objeto.

5.1.4 – **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

5.1.5 – **Prazo de Execução dos Serviços:** conforme descrito na cláusula XIII do Edital.

**5.2 – Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

## OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Não será admitida proposta elaborada a caneta/lápis.

d) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.**





**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

**OU**

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

**IMPORTANTE:**

- A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado (tributos mobiliários).
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

- 6.1.4.1. A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, referente ao objeto da licitação de acordo com o item do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência:

**6.1.4.1.1 SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO COM CAMINHÃO COMBINADO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO À ALTA PRESSÃO, COMBINADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, correspondente a no mínimo 15.000 (quinze) mil metros lineares.**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

6.1.4.1.2. A comprovação a que se refere a alínea “6.1.4.1.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

6.1.4.2. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.

6.1.4.4. Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.

6.1.4.5. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela comissão ou autoridade superior, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

6.1.4.6. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à autoridade superior e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010- Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

**6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo **ANEXO V**. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI**. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VII**. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

d) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme modelo **ANEXO VIII**.

**6.1.5.1. DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS modelo ANEXO IX: (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

a) Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Química (CRQ), dentro do prazo de validade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados.

b) No caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou CRQ do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Licença sanitária de funcionamento, concedida pelo órgão competente pela vigilância sanitária do Estado ou do Município;

d) Licença de Instalação e Operação, emitida pela CETESB, para armazenamento e transporte de resíduos de fossas e outros, conforme Lei Estadual nº 997/76 e alterações;

e) Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com a apresentação do cadastro técnico federal (CTF) para atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00

OBS.: É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2 - Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.**

**6.3 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.3. alínea “b” deste edital.

**a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas duas casas



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência de trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

ou positivas com efeito de certidão negativa, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.1.2.1 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.1.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou através dos correios.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.





**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA** e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. **OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.**

**X - DOS RECURSOS:**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.7. A Petição do **RECURSO** deverá ser protocolada em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, CEP 16130-000, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do **PREGÃO** em tela, ou através do envio da documentação para o e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou correio no endereço acima descrito, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1 deste edital.

10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**XII – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço e conforme termo de referência.

12.2. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

**XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PRAZOS:**

13.1. Os serviços serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites da cidade de Santo Antônio do Aracanguá, sendo obrigatoriamente efetuados pela CONTRATADA, em todas as vias e logradouros públicos, de acordo com ordem de serviço emitida pelos Departamentos solicitantes. O serviço contratado será solicitado de forma parcelada conforme necessidades da mesma.

13.1.1. Os serviços serão prestados nos períodos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração. **A CONTRATADA disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 03 (três) horas, após o recebimento da ordem de serviços**, correndo por conta da contratada todas as despesas com motorista, estadia, alimentação e todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como: impostos e materiais, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, substituição do equipamento, transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho) com motoristas habilitados na função.

13.1.1.2. A prestação normal dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, não cabendo ônus adicional a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

13.1.1.3. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como, o do local de trabalho para a CONTRATADA. Sendo os serviços confirmados, conforme a medição de hora do início e do término no final do dia, observando o controle diário assinado pelas partes, podendo ser constado na ordem de serviço.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

13.1.1.4. Após a emissão de ordem a CONTRATADA, caso seja solicitado pela Secretaria, deverá apresentar o equipamento a ser utilizado no objeto de registro, para vistoria prévia.

13.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, incluindo o uso de EPI, fornecido e cujo padrão será definido pela CONTRATADA.

13.2.1. A contratada deverá exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

13.2.2. Nos serviços prestados à noite, deverão ser usados pelos funcionários coletes com faixas reflexivas.

13.3. Os funcionários colocados à disposição ao trabalho pela CONTRATADA, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem.

13.4. O(s) caminhão(ões) e os equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

13.5. A contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço, os equipamentos conforme as especificações e características mínimas descritas no item 1 e no item 2.

13.5.1. A contratada deverá socorrer o equipamento quando apresentar defeitos ou sofrer acidentes, consertando-o no próprio local, quando possível, ou substituindo-o de imediato.

13.5.2. No caso de apreensão do equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

13.6. A Contratada poderá dispor dos resíduos/rejeitos provenientes das redes de esgoto sanitário, na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Santo Antônio do Aracanguá, legalmente licenciado, para o devido tratamento e destinação conforme órgão ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

13.7. A CONTRATANTE deverá fornecer água necessária para as operações, além de um funcionário, designado da pelos Departamento solicitantes, para acompanhamento de serviços no perímetro urbano e preenchimento de ordem e controle de serviços

13.8. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.9. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

13.10. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), deverão ser de responsabilidade da contratada.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

13.11. – Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, motoristas, combustíveis, alimentação e demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

13.12. Zelar e se responsabilizar pela proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos/máquinas contratados.

13.13. A manutenção completa dos veículos/máquinas que serão utilizadas para a execução do serviço correrá por conta da contratada, quer sejam de peças, reparos, combustível e etc.

13.14. O operador e qualquer outro auxiliar utilizado serão por conta da contratada assim como o combustível, sem limite de quilometragem/horas ou qualquer custo adicional, cabendo a contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que surgirem durante a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

13.15. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.

13.16. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

13.17. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

13.18. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

13.19. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

13.20 - Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento locado.

13.21. O Município não considerará as horas em que o equipamento não estiver em efetivo exercício do objeto do contrato para fins de pagamento.

13.22. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

13.23 – Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante.

**13.24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.24.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

13.24.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

13.24.3. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.24.3.1. Caso o(s) serviço(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XIV – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 - DA CONTRATANTE:**

14.1.1 - Fiscalizar os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023;

14.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

14.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

14.1.4 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

14.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

14.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**14.2 - Da Empresa Vencedora:**

**Além das obrigações estabelecidas na cláusula 13 e no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:**

14.2.1 - Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

14.2.3 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

14.2.4 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

14.2.5 - Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

14.2.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

14.2.7 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

14.2.8 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

14.2.9 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

14.2.10 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

14.2.11 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

**XV – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

15.1. De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

15.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**XVI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, **IMPRORROGÁVEIS**.

16.2. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP** não ficará obrigado a solicitar os serviços objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.6.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.3. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado

16.3.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

16.3.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

16.3.4. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

16.3.5. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

16.3.6. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

16.3.7. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

16.4. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nas cláusulas 16.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

16.6. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**XVII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, (alternativamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser encaminhada por e-mail) e posteriormente retirar a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

17.1.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Química (CRQ), dentro do prazo de validade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados.

b) No caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou CRQ do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Licença sanitária de funcionamento, concedida pelo órgão competente pela vigilância sanitária do Estado ou do Município;





**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

d) Licença de Instalação e Operação, emitida pela CETESB, para armazenamento e transporte de resíduos de fossas e outros, conforme Lei Estadual nº 997/76 e alterações;

e) Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com a apresentação do cadastro técnico federal (CTF) para atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00

17.2. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizadas as certidões relacionadas abaixo caso as apresentadas na licitação encontrarem-se vencidas:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;**

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17.3 – A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.4 – A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

**XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

18.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e cópia da Nota de Empenho.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

18.2.1. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

18.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços realizados, a unidade requisitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

18.2.3. A unidade requisitante não poderá receber serviços prestados diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

18.3. Estando em termos a documentação apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a mesma deverá manter no Banco.

**XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

19.2.1- Advertência;

19.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

19.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

19.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

19.3.1- Atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

19.3.2- Não entrega dos serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

19.3.3 - Não substituir os serviços/produtos recusados no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação.

19.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

19.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

19.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

19.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

19.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

19.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

19.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

19.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.4 - Fizer declaração falsa;

19.4.5 - Cometer fraude fiscal.

19.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

19.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

19.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

19.12 - O prazo para defesa prévia e recurso quanto à aplicação de multas é de 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de aplicação de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do interessado

19.13 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

19.14 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

20.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

20.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para outras entidades.

20.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 15 (QUINZE) dias após a celebração e assinatura da ATA, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

20.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal O Liberal Regional da Cidade de Araçatuba/SP e/ou Jornal de Grande Circulação.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO** - O presente termo de referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNIÍPIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA,** conforme com as especificações exigidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO COM CAMINHÃO COMBINADO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO À ALTA PRESSÃO, COMBINADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO,</b> podendo ser solicitado mais de um equipamento ao mesmo tempo para trabalhos em locais juntos ou separados cm combustível, motorista e operador/ajudante por conta da contratada, e demais despesas e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	<b>METROS LINEARES</b>	<b>30.000</b>

**DESCRIÇÃO ITEM 1** – O sistema de equipamento combinado oferece grande vantagem de desobstrução e ao mesmo tempo já efetua a sucção do detrito originado pela limpeza.

Equipamento projetado e desenvolvido para execução de limpeza por sucção a vácuo, através de uma bomba de anel líquido e desobstrução em conjunto com uma bomba de hidrojato equipado com tanque reservatório adaptável a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável. Limpeza de superfícies através da água à a alta pressão, permite a remoção de incrustações em tubulações, limpeza de máquinas, etc.

**1. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**1.1. ITEM 01 – CAMINHÃO COMBINADO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO À ALTA PRESSÃO, COMBINADO COM SISTEMAS DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO.**

1.1.1. Equipamento combinado Hidrojato/Sugador/Reservatório, montado sob chassis de caminhão (caminhão e equipamento combinado devendo atender as seguintes características mínimas:

1.1.2. Bomba de alta pressão, vazão de 250 litros por minuto, pressão de 300 BAR, válvula reguladora de pressão e válvula de segurança;



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

1.1.3. Necessitando de 01 (um) equipamento combinado auto vácuo/alta pressão com capacidade para 15.000 litros;

1.1.4. Acompanhado de 02 carretéis: 1 de no mínimo 120 metros mangueira de ¼ e 01 de no mínimo 120 metros mangueira de ½;

1.2.5. Acompanhado de bomba vácuo para a execução de limpeza e desobstrução de tubulação de esgoto (obstruído por gordura, pedras, terra, raízes e outros), com diâmetro de no mínimo 10mm a 600 mm independente de curvas, atendendo tubulações de PVC, ferros, manilhas de cerâmicas, cimento, aço inox e demais necessidades;

1.1.6. Podendo ser solicitado mais de um equipamento a mesmo tempo para trabalhos em locais juntos ou separados;

1.1.7. Todas as despesas com combustível e motorista por conta da contratada

1.1.8. Poderá ser solicitado mais de um equipamento ao mesmo tempo para trabalhos em locais juntos ou separados

1.1.9. Demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

**2. MÃO DE OBRA REFERENTE AO ITEM 1 (mínima):**

2.1.1. A mão de obra necessária e obrigatória para operação do equipamento e deverá ser constituída de:

2.1.1.1. 01 (um) motorista.

2.1.1.2. 01 (um) operador/ajudante.

**3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (mínima):**

3.1.1. Ferramentas, Equipamentos e Materiais de Sinalização:

3.1.1.1. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são obrigatórios no tempo de serviço, sendo de uso: luvas, capacete, botas de borracha e colete refletivo, se necessário botas de cano longo e óculos de proteção.

3.1.1.2. Para abrir os PV's, uma (01) picareta.

3.1.1.3. Para sinalização utilizar: cones, pisca alertas e cavaletes.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites da cidade de Santo Antônio do Aracanguá, sendo obrigatoriamente efetuados pela CONTRADADA, em todas as vias e



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

logradouros públicos, de acordo com ordem de serviço emitida pelos Departamentos solicitantes. O serviço contratado será solicitado de forma parcelada conforme necessidades da mesma.

4.1.1. Os serviços serão prestados nos períodos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração. **A CONTRATADA disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 03 (três horas) horas, após o recebimento da ordem de serviços**, correndo por conta da contratada todas as despesas com motorista, estadia, alimentação e todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como: impostos e materiais, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, substituição do equipamento, transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho) com motoristas habilitados na função.

4.1.1.2. A prestação normal dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, não cabendo ônus adicional a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

4.1.1.3. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como, o do local de trabalho para a CONTRATADA. Sendo os serviços confirmados, conforme a medição de hora do início e do término no final do dia, observando o controle diário assinado pelas partes, podendo ser constado na ordem de serviço.

4.1.1.4. Após a emissão de ordem a CONTRATADA, caso seja solicitado pela Secretaria, deverá apresentar o equipamento a ser utilizado no objeto de registro, para vistoria prévia.

4.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, incluindo o uso de EPI, fornecido e cujo padrão será definido pela CONTRATADA.

4.2.1. A contratada deverá exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

4.2.2. Nos serviços prestados à noite, deverão ser usados pelos funcionários coletes com faixas reflexivas.

4.3. Os funcionários colocados à disposição ao trabalho pela CONTRATADA, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem.

4.4. O(s) caminhão(ões) e os equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.5. A contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço, os equipamentos conforme as especificações e características mínimas descritas no item 1 e no item 2.

4.5.1. A contratada deverá socorrer o equipamento quando apresentar defeitos ou sofrer acidentes, consertando-o no próprio local, quando possível, ou substituindo-o de imediato.





**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

4.5.2. No caso de apreensão do equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

4.6. A Contratada poderá dispor dos resíduos/rejeitos provenientes das redes de esgoto sanitário, na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Santo Antônio do Aracanguá, legalmente licenciado, para o devido tratamento e destinação conforme órgão ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

4.7. A CONTRATANTE deverá fornecer água necessária para as operações, além de um funcionário, designado da pelos Departamento solicitantes, para acompanhamento de serviços no perímetro urbano e preenchimento de ordem e controle de serviços

4.8. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.9. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

4.10. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), deverão ser de responsabilidade da contratada.

4.11. – Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, motoristas, combustíveis, alimentação e demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

4.12. Zelar e se responsabilizar pela proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos/máquinas contratados.

4.13. A manutenção completa dos veículos/máquinas que serão utilizadas para a execução do serviço correrá por conta da contratada, quer sejam de peças, reparos, combustível e etc.

4.14. O operador e qualquer outro auxiliar utilizado serão por conta da contratada assim como o combustível, sem limite de quilometragem/horas ou qualquer custo adicional, cabendo a contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que surgirem durante a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

4.15. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.

4.16. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

4.17. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

4.18. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

4.19. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

4.20 - Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento locado.

4.21. O Município não considerará as horas em que o equipamento não estiver em efetivo exercício do objeto do contrato para fins de pagamento.

4.21. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

**ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b><u>PROPOSTA DE PREÇO</u></b>	Tipo de Licitação:	Processo:
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023</b>	____/2023
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO COM CAMINHÃO COMBINADO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO À ALTA PRESSÃO, COMBINADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, podendo ser solicitado mais de um equipamento ao mesmo tempo para trabalhos em locais juntos ou separados em combustível, motorista e operador/ajudante por conta da contratada, e demais despesas e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	30.000	METROS LINEARES		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo recebimento definitivo do objeto.

**Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**Prazo de Execução dos Serviços:** conforme descrito na cláusula XIII do Edital.

**Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora**

Nome completo: _____		
Nacionalidade: _____		
Estado civil: _____		
Data de nascimento: _____		
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): _____		
Nº da cédula de identidade (RG): _____		
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): _____		
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): _____		
E-mail institucional: _____		
E-mail _____		peçoal:
Telefone _____	para _____	contato:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome do signatário da proposta  
RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF  
n° ....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei  
Federal n° 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

....., ..... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO II A**

**declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO III  
Modelo de Procuração**

**Pregão nº:**  
**Processo nº:**  
**Objeto:**

A....., inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., inscrita no CNPJ nº ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

#### Anexo IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO VI – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de .....de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE MANTER O ENDEREÇO DA EMPRESA ATUALIZADO JUNTO AO TCESP**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

**Ref.: Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **que em virtude da assinatura do contrato apresentará os seguintes documentos:**

- a) Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Química (CRQ), dentro do prazo de validade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou CRQ do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Licença sanitária de funcionamento, concedida pelo órgão competente pela vigilância sanitária do Estado ou do Município;
- d) Licença de Instalação e Operação, emitida pela CETESB, para armazenamento e transporte de resíduos de fossas e outros, conforme Lei Estadual nº 997/76 e alterações;
- e) Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com a apresentação do cadastro técnico federal (CTF) para atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido, pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Sr. **ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., com sede na Rua....., na cidade de ....., estado de ....., CEP: ....., fone: ....., neste ato representada por seu/sua sócio(a)/proprietário(a) ....., o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o registro de preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO OU VAZÃO E VACUO, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E RAMAIS DE LIGAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA**, conforme edital do Pregão nº \_\_\_\_/2023 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**1.2 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração realizar a contratação da prestação de serviços em sua totalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, e no Anexo I desta Ata, perfazendo um total de R\$.……. (.....).

2.2 Os preços deverão ser fixos e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

2.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1. Não haverá reajuste de preços.

3.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO.**

5.1. Os serviços serão prestados única e exclusivamente em locais dentro dos limites da cidade de Santo Antônio do Aracanguá, sendo obrigatoriamente efetuados pela CONTRATADA, em todas as vias e logradouros públicos, de acordo com ordem de serviço emitida pelos Departamentos solicitantes. O serviço contratado será solicitado de forma parcelada conforme necessidades da mesma.

5.1.1. Os serviços serão prestados nos períodos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração. **A CONTRATADA disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 03 (três) horas, após o recebimento da ordem de serviços**, correndo por conta da contratada todas as despesas com motorista, estadia, alimentação e todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como: impostos e materiais, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, substituição do equipamento, transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho) com motoristas habilitados na função.

5.1.1.2. A prestação normal dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em horário comercial.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

Excepcionalmente, por necessidade de serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, não cabendo ônus adicional a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.

5.1.1.3. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como, o do local de trabalho para a CONTRATADA. Sendo os serviços confirmados, conforme a medição de hora do início e do término no final do dia, observando o controle diário assinado pelas partes, podendo ser constado na ordem de serviço.

5.1.1.4. Após a emissão de ordem a CONTRATADA, caso seja solicitado pela Secretaria, deverá apresentar o equipamento a ser utilizado no objeto de registro, para vistoria prévia.

5.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, incluindo o uso de EPI, fornecido e cujo padrão será definido pela CONTRATADA.

5.2.1. A contratada deverá exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

5.2.2. Nos serviços prestados à noite, deverão ser usados pelos funcionários coletes com faixas reflexivas.

5.3. Os funcionários colocados à disposição ao trabalho pela CONTRATADA, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem.

5.4. O(s) caminhão(ões) e os equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

5.5. A contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço, os equipamentos conforme as especificações e características mínimas descritas no item 1.

5.5.1. A contratada deverá socorrer o equipamento quando apresentar defeitos ou sofrer acidentes, consertando-o no próprio local, quando possível, ou substituindo-o de imediato.

5.5.2. No caso de apreensão do equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

5.6. A Contratada poderá dispor dos resíduos/rejeitos provenientes das redes de esgoto sanitário, na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Santo Antônio do Aracanguá, legalmente licenciado, para o devido tratamento e destinação conforme órgão ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

5.7. A CONTRATANTE deverá fornecer água necessária para as operações, além de um funcionário, designado da pelos Departamento solicitantes, para acompanhamento de serviços no perímetro urbano e preenchimento de ordem e controle de serviços





**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

5.8. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.9. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

5.10. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), deverão ser de responsabilidade da contratada.

5.11. – Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, motoristas, combustíveis, alimentação e demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.12. Zelar e se responsabilizar pela proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos/máquinas contratados.

5.13. A manutenção completa dos veículos/máquinas que serão utilizadas para a execução do serviço correrá por conta da contratada, quer sejam de peças, reparos, combustível e etc.

5.14. O operador e qualquer outro auxiliar utilizado serão por conta da contratada assim como o combustível, sem limite de quilometragem/horas ou qualquer custo adicional, cabendo a contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que surgirem durante a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

5.15. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.

5.16. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

5.17. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

5.18. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

5.19. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

5.20 - Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento locado.

5.21. O Município não considerará as horas em que o equipamento não estiver em efetivo exercício do objeto do contrato para fins de pagamento.

5.22. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.23 – Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante.

**5.24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.24.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.24.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

5.24.3. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.24.3.1. Caso o(s) serviço(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.25. Fica nomeado o(a) Senhor(a)....., Diretor do Departamento \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/N° ..... para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e cópia da Nota de Empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos serviços realizados, a unidade requisitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 A unidade requisitante não poderá receber serviços prestados diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a mesma deverá manter no Banco \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - DA CONTRATANTE:**

7.1.1 - Fiscalizar os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:** Além das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 - Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.3 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

7.2.4 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

7.2.5 - Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

7.2.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.2.7 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.8 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

7.2.9 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.

7.2.10 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.11 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

8.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

8.2.1- Advertência;

8.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

8.3.1- Atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

8.3.2- Não entrega dos serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

8.3.3 - Não substituir os serviços/produtos recusados no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação.

8.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

8.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

8.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

8.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

8.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

8.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

8.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.4 - Fizer declaração falsa;

8.4.5 - Cometer fraude fiscal.

8.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

8.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.11 - O prazo para defesa prévia e recurso quanto à aplicação de multas é de 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de aplicação de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do interessado

8.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

8.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

8.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado

9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.1.3. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

9.1.4. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

9.1.5. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.6. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.7. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nas cláusulas 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 374** - CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037, da **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

**ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Água e Esgoto





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**EMPRESA DETENDORA DA ATA**



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO XI**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATORIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO XII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação



**Edital nº 058/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO**

**ANEXO XIII**

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL: